

O Sr. Rubem José Silveira, Prefeito Municipal de Major Gercino, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte lei:

Artigo 1.º A Receita do Município de Major Gercino, para o exercício de 1968 é criada em valor de 70.000.00 (setenta mil cruzeiros novos), conforme tabela explicativa da Receita Orçamentária em anexo.

Artigo 2.º A despesa do Município de Major Gercino, para o ano de 1968, fixa no montante que ora o art. 1.º deste Projeto de Lei n.º 64/67.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogada a disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino
em 8 de Novembro de 1967

Rubem José Silveira
Prefeito Municipal

Lei n.º 65

O Sr. Rubem José Silveira, Prefeito Municipal de Major Gercino, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica o Sr. Prefeito Municipal

pal, autorizado a participar com R\$. 600,00 (seis
centos cruzeiros novos) para a construção de uma
casa destinada a Delegacia de Polícia de Major Ge-
rcino.

Artigo 1º Esta lei entrará em vigor
na data da sua publicação, revogando as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino
em 8 de Novembro de 1967

Publ. p. v. v. v.
Prefeito Municipal

Lei nº 66/67

Abre crédito especial

Ou, Rubem João Silveira, Prefeito Mun-
icipal de Major Gercino, faz saber a todos os habitantes
deste Município, que a Câmara Municipal votou e se-
nacionou a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo, auto-
rizado a abrir Crédito Especial de R\$. 2.500,00 (dois mil
e quinhentos cruzeiros novos), por conta do excesso de
receita, para atender as despesas com combustíveis e
manutenção dos veículos da Prefeitura.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor
na data da sua publicação, sendo revogadas as dis-
posições em contrário.